



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 012/2024

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2024
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão/Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	IFPE - Campus Igarassu
GESTORES RESPONSÁVEIS	José Carlos de Sá Júnior - Reitor e Presidente do Conselho Superior (CONSUP) Lincoln Tavares dos Santos (Campus Igarassu)

1. Introdução

De acordo com o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) nº 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento é uma etapa essencial da auditoria, pois um trabalho de auditoria só pode ser considerado finalizado após o cumprimento das recomendações. Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão em conformidade com as recomendações emitidas e se essas medidas foram suficientes para resolver a situação apontada como inadequada.

Conforme o mencionado Manual, **a responsabilidade pelo cumprimento das recomendações é dos gestores das Unidades Auditadas**. Cabe à Auditoria Interna estabelecer, manter e supervisionar o processo de monitoramento da implementação das recomendações. Nesse contexto, a Unidade Auditada é responsável por garantir o cumprimento das recomendações emitidas e por aceitar formalmente o risco correspondente caso decida não implementá-las. Adicionalmente, em casos de desatendimento persistente das recomendações prioritárias/relevantes, o Manual determina que a Auditoria Interna deve encaminhar o caso às instâncias competentes para as providências cabíveis.

Dito isto, em atendimento ao Item 5, do anexo II, do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2024, combinado com o disposto na Ordem de Serviço nº 007/2024 - AUDI/CONSUP/IFPE, apresentam-se os resultados de acompanhamento da recomendação emitida pela Auditoria Interna através da Nota de Auditoria nº 022/2023 ([0941941](#)), conforme quadro a seguir:

Quadro 1 - Recomendação monitorada (Nota de Auditoria nº 022/2023)

Id da Tarefa	Nº const.	Constatação	Nº rec	Unidade responsável	Recomendação
--------------	-----------	-------------	--------	---------------------	--------------

Id da Tarefa	Nº const.	Constatação	Nº rec	Unidade responsável	Recomendação
1540800	2	Pagamento efetuado sem a avaliação da qualidade do serviço (fiscalização técnica)	1	Campus Igarassu	Realizar o pagamento do Contrato 08/2022 apenas com a inclusão do relatório de recebimento provisório com a análise dos aspectos relacionados à fiscalização técnica.

Fonte: elaboração própria (2024)

Para promover o monitoramento dessa recomendação, adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE ^[1], além da própria formatação do sistema e-Aud, sistema de gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental, desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Com base nos instrumentos norteadores e na análise das evidências, obtiveram-se os seguintes resultados:

Quadro 2 - Síntese dos resultados do monitoramento

Id da Tarefa	Tipo de posicionamento	Providência	Quantidade
1540800	Conclusão do monitoramento	Recomendação implementada	01
Total			01

Fonte: elaboração própria (2024)

2. Análise da recomendação monitorada

Por meio da Solicitação de Auditoria nº: 007-09/2024-AUDI/CONSUP/IFPE ([23294.018525/2024-73](#)) foram solicitadas informações sobre os procedimentos adotados pela gestão para implementação da recomendação (Quadro 1).

A gestão respondeu informando que foi realizada a “inclusão de relatório de fiscalização dos contratos com informações sobre a prestação dos serviços” ([1348485](#)).

Para verificar se os procedimentos de fiscalização de contrato foram adotados, foi solicitado que a gestão disponibilizasse os processos de pagamento das notas fiscais (Contrato 08/2022 - contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica) referentes aos meses de abril, maio e junho, exercício 2024.

O quadro a seguir apresenta os documentos produzidos pela fiscalização contratual analisados com o objetivo de monitorar a recomendação ID 11540800.

Quadro 3 - Documentos produzidos pela fiscalização do Contrato 08/2022 Campus Igarassu

Contrato	Processo de contratação	Favorecido	Objeto	Processo de pagamento	Documento produzido pela fiscalização contratual (Documento SEI)
Contrato 08/2022	23735.012737/2022-57	10.835.932/0001-08 - Companhia Energética de Pernambuco	Fornecimento de energia elétrica	23735.012012/2024-32	● Relatório (1227077) ● Ateste (1227083)
				23735.013206/2024-95	● Relatório (1253754) ● Ateste (1253782)
				23735.014220/2024-71	● Relatório (1341372) ● Ateste (1341374)

Fonte: elaboração própria (2024)

Conforme a análise dos processos de pagamento indicados no quadro 3, verificou-se que a gestão tem incluído nos processos de pagamento o relatório de avaliação do fiscal técnico.

Nos relatórios elaborados pela fiscalização técnica, foram registrados os acontecimentos durante a execução do contrato: em abril, não houve ocorrências; em maio, ocorreu uma interrupção no fornecimento de energia elétrica; e em junho, novamente, não houve ocorrências.

A implementação deste instrumento é de suma importância, pois garante que está sendo realizado o acompanhamento rigoroso da execução dos contratos, assegurando que os serviços ou produtos fornecidos estão em conformidade com as especificações contratuais.

3. Conclusão

A gestão demonstrou comprometimento com a implementação da recomendação, com a adoção do procedimento de inclusão dos documentos necessários para avaliar a execução do contrato nos processos de pagamento. A presença dos “relatórios de avaliação”, acompanhado do “atesto”, confirmam que a qualidade da prestação dos serviços está sendo aferida e registrada pela fiscalização contratual.

Nota de Técnica elaborada pela auditora Wenia Ventura de Farias Caldas, SIAPE 2746091 e revisada pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE 1867177.

Encaminhe-se ao Magnífico Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior do IFPE com cópia ao Campus Igarassu.

Recife-PE, 28 de agosto de 2024.

David Lima Vilela
Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE
SIAPE 1867177

[1] Disponível em: <https://portal.ifpe.edu.br/aceso-a-informacao/auditorias/legislacao/>



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela**, Auditor, em 28/08/2024, às 16:39, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1371535** e o código CRC **62EBC855**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

Matriz de Achados - Monitoramento

Unidade: Campus Igarassu

Objetivo: Validar as providências implementadas pela administração e avaliar as ações corretivas implementadas

Relatório/Nota de Auditoria: Nota de Auditoria nº 018/2023

Objeto da Constatação: Pagamento efetuado sem a avaliação da qualidade do serviço (fiscalização técnica) e análise do cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas (fiscalização administrativa)

Tipo de posicionamento	Providência	Evidência	Informação Extraída da Evidência (Análise da Auditoria)	Causas da não implementação da recomendação	Consequências (Efeitos Negativos)	Boas práticas (Efeitos Positivos)	Quantificação e Registro de Benefícios
		<u>23294.018525/2024-73</u>	<p>Por meio da Solicitação de Auditoria nº: 007-09/2024-AUDI/CONSUP/IFPE (23294.018525/2024-73) foram solicitadas informações sobre os procedimentos adotados pela gestão para implementação da recomendação (Quadro 1).</p> <p>A gestão respondeu informando que foi realizada a "inclusão de relatório de fiscalização dos contratos com informações sobre a prestação dos serviços" (1348485).</p> <p>Para verificar se os procedimentos de fiscalização de contrato foram adotados, foi solicitado que a gestão disponibilizasse os processos de pagamento das notas fiscais (Contrato 08/2022 - contratação de empresa especializada no</p>			<p>Incluir os relatórios de fiscalização como parte do processo de aprovação de</p>	<p>Benefícios Não Financeiros:</p> <p>1. Dimensão afetada:</p> <p>1.1.Processos Internos:</p> <p>Os relatórios de fiscalização aprimoram a gestão dos contratos ao fornecer informações precisas e atualizadas sobre o desempenho do fornecedor, permitindo a tomada de</p>

Matriz de Achados - Monitoramento						
Conclusão do monitoramento	Recomendação implementada	23735.013206/2024	Unidade: Campus Igarassu junho, exercício 2024.	Não se aplica	Não se aplica	mitigação de riscos associados a falhas no fornecimento de energia elétrica.
Objetivo:	Validar as providências implementadas pela administração e avaliar as ações corretivas implementadas	Relatório/Nota de Auditoria: Nota de Auditoria nº 018/2023 23735.014220/2024	processos de pagamento indicados no quadro 04,			realizados após a
Resultado da Constatação:	Pagamento efetuado sem a avaliação da qualidade do serviço (fiscalização técnica) e análise do cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas (fiscalização administrativa)	71	verificou-se que a gestão tem incluído nos processos de pagamento			confirmação de que os serviços ou produtos foram entregues conforme o contrato.
			o relatório de avaliação do fiscal técnico. Nos relatórios elaborados pela fiscalização técnica, foram registrados os acontecimentos durante a execução do contrato: em abril, não houve ocorrências; em maio, ocorreu uma interrupção no fornecimento de energia elétrica; e em junho, novamente, não houve ocorrências. A implementação deste instrumento é de suma importância, pois garante que está sendo realizado o acompanhamento rigoroso da execução dos contratos, assegurando que os serviços ou produtos fornecidos estão em conformidade com as especificações contratuais.			2. Repercussão previdenciárias, 2.1 Tático/operacional: A introdução do relatório de fiscalização resulta em melhorias operacionais significativas, como a redução de problemas não detectados no fornecimento de energia, além de promover uma maior transparência e responsabilidade no processo de pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela, Auditor**, em 28/08/2024, às 16:40, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1371555** e o código CRC **1D894ECB**.